



LEI Nº 856/2012

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. SILVIO DAINÉIS FILHO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2012, crédito adicional especial no valor de R\$ 2.589,12 (dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e doze centavos), mediante as seguintes providências:

I- Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:

07 – SAÚDE

Atividades do Hospital Municipal

| | | | | |
|--------------------------|----------------|-------|-----------------------------|-----------------|
| 07.002.10.302.1001.2.037 | 33.90.93.00.00 | Fonte | Indenizações e Restituições | 2.531,72 |
| 07.002.10.302.1001.2.037 | 33.90.93.00.00 | Fonte | Indenizações e Restituições | 57,40 |
| TOTAL GERAL | | | | 2.589,12 |

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I – Superávit Financeiro

| Fonte | Descrição | Valor |
|-------|------------------------------|----------|
| 31323 | Convênio Reforma do Hospital | 2.531,72 |

II - Arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

| Receita | Descrição | Valor |
|-------------------|------------------------------|-------|
| 24.71.01.99.02.00 | Convênio Reforma do Hospital | 57,40 |

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos dezoito dias do mês de maio de 2012. (18/05/2012).


SILVIO DAINÉIS FILHO
Prefeito Municipal